



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0021360/2024

Data: 11/10/2024 14:34:16

Requerente: 000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.033/0001-26

Fone: 34-3839-1800

Endereço: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 1452, 1452

Documentos Solicitados

033334/018 - Geral: Ofício

Ofício Nº.: 130/2024 - SESTRAN - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Para: Sr. Luís Felipe Nunes Oliveira - Ouvidoria Câmara

Assunto: Resposta ao Ofício 233/2024

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTE: _____

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____

de fundo _____, pela esquerda _____, com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Trânsito e Transportes



Patrocínio, 10 de outubro de 2024.

Ofício nº 130/2024

Assunto: Resposta ao ofício nº 233/2024

Ilustríssimo Ouvidor,

Com meus cordiais cumprimentos, registramos o recebimento do ofício nº 233/2024 subscrito por Vossa Senhoria, que solicita a instalação de um redutor de velocidade na Av. Padre Matias, próximo ao número 539, Bairro Marciano Brandão.

Primeiramente, salientamos que a SESTRAN analisa minuciosamente as peculiaridades de cada caso para possíveis adequações no trânsito onde se verificam maiores riscos para a segurança pública da população, buscando sempre soluções eficazes.

Em reposta à solicitação de Vossa Senhoria, segue em anexo Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil responsável, bem como cópia do Formulário de Solicitação para instalação de redutores de velocidade no município de Patrocínio.

Na oportunidade renovamos as expressões de elevada estima e distinta consideração, bem como nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


VILSON BATISTA PINHEIRO PERES

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Ilustríssimo Senhor

Luís Felipe Nunes Oliveira

Ouvidor da Câmara Municipal de Patrocínio

Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Cidade Jardim, Patrocínio, MG



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Transito e Transportes.



INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE

Patrocínio/MG, 16 de Setembro de 2024.

Introdução:

Considerando-se o que determina o Art.94 do Código de Trânsito Brasileiro:

“É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.”

Considerando-se o que estabelece o CONTRAN:

“A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego.”

Considerando-se que o número de pedidos para instalação de redutores de velocidade na cidade tem crescido de forma exponencial, impossibilitando uma análise adequada dos locais e o devido estudo de engenharia de tráfego;

Considerando-se que muitas vezes os pedidos de redutores são feitos individualmente, sem a participação dos demais moradores do local, sem o conhecimento acerca da legislação aplicável e dos benefícios e malefícios que o mesmo pode causar;

Diante de tais considerações estamos adotando um requerimento próprio para instalação de redutores de velocidade, o qual contempla os aspectos legais, visa obter um consenso da sociedade ao entorno e facilitar o estudo de engenharia de tráfego.

Averiguação/Conclusão:

No intuito de melhor atender aos interesses da sociedade, bem como elevar as condições de segurança e mobilidade, solicitamos que os interessados que fizeram os seguintes pedidos para instalação de redutores de velocidade preencham o novo formato de requerimento em anexo, conforme as orientações do mesmo, e protocole na sede da SESTRAN.

- 118/2024 – Rua Alemanha, 2828.
- 119/2024 – Av. Odir Aleixo, 278.
- 188/2024 – Av. dos Bálsamos, (Entre PEM Morada Nova e Escola José Eduardo de Aquino).
- 192/2024 – Rua Alemanha (Entre Rua Rita Martins e Rua Graciano da Cunha).
- 193/2024 – Rua Miguel Marques, 60.
- 216/2024 – Rua Antônio Luzia, 558.
- 297/2024 – Al. Aroeiras, 262.
- 334/2024 – Rua João de Carvalho, 15.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Transito e Transportes.



- 353/2024 – Rua Juscelino Kubitscheck, São João da Serra Negra.
- 354/2024 – Comunidade de Boa Vista.
- 378/2024 – Av. Faria Pereira, 810.
- 388/2024 – Rua Edmar Luís Xavier, 1226/1256.
- 391/2024 – Rua Bernardo Guimarães (Escola Bias de Priene).
- 425/2024 – Alameda Pau Brasil, 836.
- 444/2024 – Av. Faria Pereira x Rua Paraguai.
- 449/2024 – Rua Domingos Delfini, 140/171.
- 468/2024 – Rua Salatiel Marques (Colégio ABC Anglo).
- 485/2024 – Av. das Acácias x Rua Colibris / Al. Aroeiras.
- 486/2024 – Av. Bálsamos, 428.
- 519/2024 – Rua Ramiro Gonçalves x Av. Jorge Elias.
- 545/2024 – Av. Jacarandás, 3552.
- 547/2024 – Av. Verde.
- 539/2024 – Rua Jordelino Augusto de Oliveira, 190.
- 550/2024 – Av. Odir Aleixo x Av. Alberto Sanarelli.
- 551/2024 – Av. Joaquina Marra de Carvalho, 3432.
- 554/2024 – Av. Padre Matias, 539.
- 556/2024 – Rua Neuber Veloso, 571.
- 601/2024 – Av. Marciano Pires, 2347.
- 22541/2024 – Av. Padre Matias, 539.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL HENRIQUE ASSUNCAO

Data: 16/09/2024 15:26:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Henrique Assunção
Engenheiro Civil – CREA/MG
280758/D



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Trânsito e Transportes.

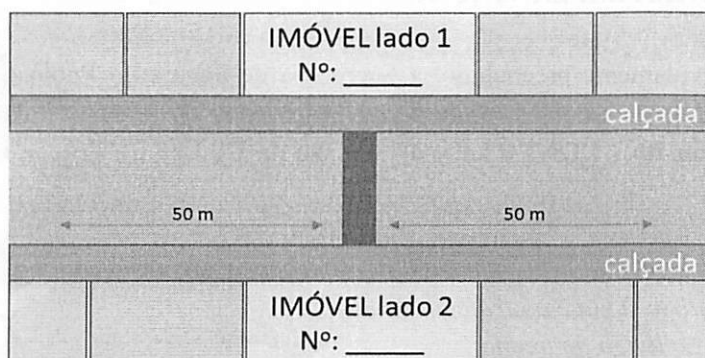


FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OU RETIRADA DE REDUTOR DE VELOCIDADE/FAIXA
ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

Nome Solicitante: _____ CPF: _____
Data Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____ E-Mail: _____
Representa alguma instituição? () Não () Sim: _____
Endereço: _____, Nº _____. Bairro: _____

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, moradores ou comerciantes da Rua/Avenida _____,
Bairro _____, solicitamos a: () Instalação () Manutenção () Retirada
de () Redutor de velocidade () Faixa Elevada próxima aos imóveis de números _____,
conforme indicado no croqui a seguir.



Notas:

- Sempre que possível, o redutor deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro, encanamento de água e hidrante.
- A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado.

Justificativa da solicitação: _____

Proprietário do Imóvel Lado 1: Eu _____ concordo
com a implantação da referida lombada defronte minha residência de nº _____, Tel: _____.
Ass.: _____ RG: _____

Proprietário do Imóvel Lado 2: Eu _____ concordo
com a implantação da referida lombada defronte minha residência de nº _____, Tel: _____.
Ass.: _____ RG: _____

Estamos cientes das vantagens e desvantagens do obstáculo:

Vantagens:

- ✓ Maior segurança na travessia de pedestres e escolares;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Transito e Transportes.



✓ Redução da velocidade dos veículos que passam na via, diminuindo a quantidade de acidentes e sua gravidade.

Desvantagens:

✓ As freadas e arrancadas dos veículos na proximidade da lombada aumentam a poluição sonora;

✓ As edificações próximas a lombada (casas, comércios, etc.) podem sofrer rachaduras;
✓ Há um aumento no consumo de combustível dos veículos que transitam neste trecho;
✓ O tráfego pode ser deslocado para ruas vizinhas, com o intuito de fugir do obstáculo;
✓ A fluidez do trânsito como um todo diminui, deixando o trajeto mais longo e causando atrasos para atendimento de veículos de socorro e emergências; além do atraso no atendimento do transporte coletivo (ônibus);

✓ O obstáculo causa desconforto aos passageiros, em especial gestantes e pessoas com fratura;
✓ Não é possível descartar a possibilidade dos motoristas de motocicletas desviarem do obstáculo, mantendo a velocidade elevada e aumentando a chance de acidentes.

CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

Após o recebimento deste formulário devidamente preenchido, a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SESTRAN, realizará estudos técnicos, onde serão observados os requisitos da **Resolução 973/22 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN** e do **Art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro**, em especial os itens a seguir:

"Para a implantação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ainda ser atendidas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- a) Em rodovia: declividade inferior a 4% ao longo do trecho;*
- b) Em via urbana e em ramos de acesso de rodovias: declividade inferior a 6% ao longo do trecho;*
- c) Ausência de curva ou interferências que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;*
- d) Ausência de curva ou interferências que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;*
- e) Existência de pavimento em bom estado de conservação;*
- f) Ausência de guia rebaixada para entrada e saída de veículos;*
- g) Ausência de calçada rebaixada para pedestres. [...]*

É proibida a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública. [...]

A colocação da ondulação transversal deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) Em via urbana, o dispositivo próximo à esquina deve distar no mínimo 15,0m do alinhamento do meio-fio ou da linha de bordo da via transversal [...];*
- b) A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50m e, em via urbana de sentido único de circulação e em rodovia, a distância deve ser de 100m;"*



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Transito e Transportes.



Demais itens avaliados pelo setor técnico:

- Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
- Volume de tráfego;
- Movimentação de pedestres.
- Consulta a Boletins de Ocorrência feitos pela Polícia Militar;

Após o protocolo desta solicitação junto à SESTRAN, será realizada a Análise de viabilidade técnica. A SESTRAN solicita 30 dias para emitir um parecer. Caso sua solicitação seja tecnicamente aprovada, ela será objeto de licitação para execução e pode levar até 18 meses para ser implementada.

Para o abaixo assinado, deve ser coletada a assinatura de 1(um) representante (morador ou comerciante) de todos os imóveis localizados a pelo menos 50 metros antes e 50 metros depois do local indicado nesta solicitação.

Nº do imóvel	Nome Legível	CPF	Sou favorável à solicitação ?		Assinatura
			SIM	NÃO	



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Transito e Transportes.



Nº do imóvel	Nome Legível	CPF	Sou favorável à solicitação ?		Assinatura
			SIM	NÃO	

Patrocínio-MG, _____ de _____ de 20 ____.

Solicitante/Nome: _____ /RG: _____

Morador-lado 1/Nome: _____ /RG: _____

Morador-lado 2/Nome: _____ /RG: _____